



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
DG/SGA/CCL/SCOMP

ESTIMATIVA Nº 129 / 2024

Assunto: Aquisição de peça para manutenção da Autoclave

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Tratam os autos de solicitação da SAMEO (doc. 5440012), referente à aquisição de válvula para manutenção da Autoclave, por meio de Dispensa Eletrônica, observadas as especificações contidas no Termo de Referência constante do doc.5652537.

2 – FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do § 1º, inciso I, III e IV, do artigo 23 da Lei 14.133/2021.

2.2. Foram priorizados consultas aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, utilizando-se a mediana dos valores encontrados (§ 1º, I, artigo 23, Lei 14.133/2021), conforme registro no documento 5775866.

2.3. Para a consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às empresas relacionadas na certidão (doc. 5774431) assegurado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para o recebimento de orçamento.

2.4. Os e-mails com a manifestação dos fornecedores foram encartados no documento 5775526.

2.5. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações.

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. Todos os preços coletados e o tratamento estatístico das amostras, mediante planilha de análise objetiva de preços utilizada nesta SCOMP, encontram-se registrados (5779658).

4 - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado fundamenta-se na média saneada dos valores obtidos na pesquisa de preços, ressalvada a mediana dos preços oriundos das contratações da Administração Pública.

4.2. A média saneada¹ consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.

4.3. Consiste, primeiro, em apurar o Desvio-Padrão (DP), somar à Média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtraído à média, encontrando o Limite Inferior (LI). Após o cálculo do Limite Superior (LS) e do Limite Inferior (LI), os valores fora dos limites são expurgados, resultando em conjunto mais homogêneo e média mais acurada.

4.4. Com isto, pode-se chegar a um coeficiente de variação (CV) aceitável ou, caso ainda permaneça acima do limite de 25%, pode-se repetir o procedimento quantas vezes for necessário.

4.5. O CV calcula a taxa de dispersão dos dados, isto é, grau de afastamento daquele valor em relação à média do conjunto a que pertence, razão pela qual seu resultado é dado em porcentagem (%). Quanto menor o CV, mais homogêneo será o conjunto dos valores analisados. Se o CV estiver abaixo do limite de 25%, pode-se assumir que os valores apresentados não possuem discrepâncias ou valores fora do padrão de preços.

4.6. Assim, para a composição dos valores de mercado, evita-se a ocorrência de discrepâncias significativas nos valores das amostras obtidas, retirando do conjunto dos dados os valores extremos de desvios, a fim de reduzir o coeficiente de variação, conferindo confiabilidade e representatividade na aferição dos preços correntes de mercado.

$$CV = (DP / M) \times 100$$

$$\text{Limite Superior (LS): Média (M) + Desvio-padrão (DP)}$$

$$\text{Limite Inferior (LI): Média (M) - Desvio-padrão (DP)}$$

4.7. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, tachados na tabela apresentada, conforme tratamento estatístico já informado.

4.8. A fonte de preço prevista no § 1º, inciso I e IV, do artigo 23 foi submetida à Planilha de Análise Objetiva de Preços da SCOMP, de modo a eliminar as discrepâncias quantitativas entre os elementos que as compõem, cujos preços válidos foram reduzidos à sua **mediana como medida de tendência central da fonte de preços.**

4.9. Após, o preço unitário de cada item foi obtido a partir da média entre as medianas de cada fonte de preços

4.10. O valor total estimado da contratação foi determinado pela soma dos produtos das quantidades estimadas pelos preços unitários médios obtidos.

5 - MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.1. O preço estimado da contratação é **R\$ 154,41 (cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**, conforme memória de cálculo (5779665) abaixo:

| Parâmetro legal da pesquisa | ITEM 1 | Aquisição de peça para manutenção corretiva da Autoclave - VALVULA DE SAIDA ANTI VACUO - MARCA DIGIT | | | |
|--------------------------------|---------------------|--|------------------|--------------|------------|
| Lei 14.133/2021, art. 23, §1º: | FONTE | EMPRESA | ME/EPP ou demais | MARCA COTADA | VALOR UNIT |
| Inc. I | Mediana do Banco de | Barbosa & Hoffman Ltda - 02.966.871/0001-90 | ME | Digitale | R\$ 180,0 |

| | | | | | |
|---------------------|---|--|-----|----------|----------------------|
| | Preços doc. 5775866 | Tecnolmed Gestão Clínica Ltda. - 39.966.868/0001-86 | ME | Digitale | R\$ 159,9 |
| | | Porto, Rocha & Cia Ltda. - 04.463.475/0001-75 | EPP | Digitale | R\$ 120,0 |
| Inc. II | Aquisição anterior pelo Tribunal | Não foram identificadas aquisições do produto, pelo Tribunal, realizadas nos últimos 12 meses. | X | X | X |
| Inc. III | Internet doc. 5775823 | Ágile Equipamentos Odontológicos Ltda. - 01.318.721/0001-07 | EPP | Digitale | R\$ 117,2 |
| Inc. IV | Consulta direta doc. 5775662, 5775678, 5775704 | GTO- Grupo Técnico em Odontologia Ltda. - 08.100.954/0001-88 | ME | Digitale | R\$ 182,0 |
| | | Odonto e Medic - 09.132.375/0001-80 | EPP | Digitale | R\$ 190,0 |
| | | Odontonorte - 25.220.682/0001-79 | ME | Digitale | R\$ 350,0 |
| Inc. V | Notas fiscais - Portal da Transparência | X | X | X | X |
| MÉDIA GLOBAL | | | | | |

Cálculos realizados pelo Microsoft Excel.

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Lei 14.133/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

6 - PORTE EMPRESARIAL DOS FORNECEDORES PARTICIPANTES DA PESQUISA

6.1 Foram identificadas pelo menos 3 (três) empresas classificadas como ME ou EPP para todos os itens, de acordo com consulta realizada no cadastro da Receita Federal do Brasil.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Sugerimos o encaminhamento dos autos à SELEC para elaboração da minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2 O documento em tela, assim como a expedição de certidões encartadas nos autos e demais atos acessórios, contou com o apoio da Auxiliar Administrativa lotada na Seção de Compras.

À consideração superior.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2024.

Ana Paula Dias Sepúlveda

Técnico Judiciário

Júlia Daniele de Oliveira

Auxiliar Administrativo

De acordo. À CCL.

Roberto de Cartéia Prado

Chefe da Seção de Compras

1Franklin Brasil Santos, Guia de Preços Referenciais em Compras Publicas



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE CARTÉIA PRADO**, Chefe de Seção, em 14/10/2024, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA DIAS SEPÚLVEDA**, Técnico Judiciário, em 14/10/2024, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5779692** e o código CRC **33960A86**.